CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÌPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 131 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1962

Fixando subsídios do Prefeito Municipal.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito de Petrópolis, para o exercicio de 1963, ficam fixados em Cr$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por mês; Ajuda de custo de Cr$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros mensais).

Art. 2º O Orçamento para 1963 conterá verbas próprias para o atendimento desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, para produzir efeito à partir de Janeiro de 1963, revogadas tôdas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Resolução competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 28 de Novembro de 1962.

DR. JOÃO FRANCISCO
Presidente, em exercício

Resolução 7-12-62